



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Prezada Senhora,

Solicitamos autorização para elaboração de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.**

Os serviços a serem executados, são os seguintes:

- Certidão de Alinhamento da Rua Irati, entre a Rua Goiás e a Rua Pará;
- Certidão de Alinhamento da Rua Guaraniaçu, entre a Rua Pará e a Rua Amazonas;
- Locação da Praça da Bíblia, na Rua /ceará, quadra 153;
- Planialtimétrico e locação dos lotes 06, 07, 08, 09 10, e 11 da prefeitura, na quadra 117;
- Locação e altimetria da Rua Londrina, Rua 13 de Maio e a Rua 24 de Maio, Pato Branco e Cascavel.

JUSTIFICATIVA

O Município precisa executar esses serviços para dar continuidade na tramitação de projetos da Secretaria de Planejamento.

PREÇO: O valor é de **R\$ 6.450,00 (Seis mil quatrocentos e cinquenta reais).**

PRAZO: 90 dias

Ibema, 27 de setembro de 2021

GSANTOS

GILDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ORÇAMENTO

Conforme solicitação, segue orçamento de serviços de topografia:

Descrição	Preço Unit	Total
Certidão de alinhamento da Rua Irati, entre a Rua Goiás e a Rua Pará	R\$ 750,00	R\$ 750,00
Certidão de alinhamento da Rua Guaraniaçu, entre a Rua Pará e a Rua Amazonas	R\$ 750,00	R\$ 750,00
Locação da Praça da Bíblia, na Rua Ceara, Q153	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Planialtimétrico e locação dos lotes 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da prefeitura, na Q17	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
Locação e altimetria da Rua Londrina, Rua 13 de Maio, Rua 24 de Maio, Rua Pato Branco e Rua Cascavel	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
Total		R\$ 7.750,00

(Sete mil, setecentos e cinquenta reais)

Dados da empresa:

Razão Social: Cassol Engenharia Ltda

CNPJ: 04.043.123/0001-60

Inscrição Estadual: Isento

End.: Av. Abilon de Souza Naves, 1010

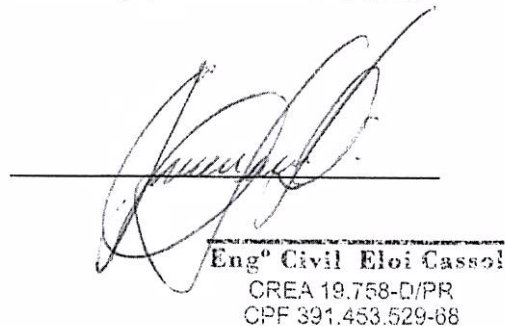
Telefone: (45) 3232-1180

Pessoa para contato: Eng° Eloi Cassol

E-mail: cassoleng12@gmail.com

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição.

Guaraniaçu, 01 de Setembro 2021



Eng° Civil Eloi Cassol
CREA 19.758-D/PR
CPF 391.453.529-68

ORÇAMENTO DA EMPRESA - Agropec Projetos Agropecuários e Ambientais

CNPJ 05.822.089/0001-95

END: AV ABILON DE SOUZA NAVES 744 FUNDOS - RESPONASVEL

TECNICO: JOÃO PAULO FREITAS

CFTA-04967381944

Fone: (45) 3232-2591

Cel: (45) 9 9918-2508

DE SERVIÇOS TOPOGRAFICOS SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO DE IBEMA-PR -

CNPJ 80.881.931/0001-85

SERVIÇOS TOPOGRAFICOS

01- CERTIDÃO DE ALINHAMENTO DA RUA IRATI, ENTRE A GOIAS E A RUA PARÁ	R\$ 1.000,00
02- CERTIDÃO DE ALINHAMENTO DA RUA GUARANIAÇU, ENTRE A PARÁ E A RUA AMAZONAS	R\$ 1.000,00
03- LOCAÇÃO DA PRAÇA DA BIBLIA, NA RUA CEARA, QUADRA 153	R\$ 1.200,00
04- PLANIALTIMETRICO E LOCAÇÃO DOS LOTES 06; 08; 09; 10 E 11, DA PREF. NA QUADRA Nº 117	R\$ 3.000,00
05- LOCAÇÃO E ALTIMETRIA DA RUA LONDRINA; RUA 13 DE MAIO; RUA 24 DE MAIO; PATO BRANCO E A RUA CASCAVEL	R\$ 5.000,00

VALOR TOTAL:

R\$ 11.200,00

RESPONASVEL TECNICO
JOÃO PAULO FREITAS
CFTA-04967381944

João Paulo Freitas
RESPONSÁVEL TÉCNICO
João Paulo Freitas
Técnico em Agropecuária
CFTA 049673819-44

Enviar por email para : compras@pibema.pr.gov.br

JK - AGRIMENSURA
JORGE ERNESTO KUFNER ME - CNPJ: 15.120.582/0001-17
PELO MUNICÍPIO DE IBEMA – CNPJ 80.881.931/0001-85. SOLICITANDO
ORÇAMENTO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS.

SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.


- ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS.

ITENS	Unid	Descrição	Valor Unit.
01	Serv.	CERTIDÃO DE ALINHAMENTO DA RUA IRATI, ENTRE A GOIAS E A RUA PARÁ	R\$ 600,00
02	Serv.	CERTIDÃO DE ALINHAMENTO DA RUA GUARANIAÇU, ENTRE A PARÁ E A RUA AMAZONAS	R\$ 600,00
03	Serv.	LOCAÇÃO DA PRAÇA DA BIBLIA NA RUA CEARA, QUADRA Nº 153	R\$ 500,00
04	Serv.	PLANIALTIMETRICO E LOCAÇÃO DOS LOTES 06; 08; 09; 10 E 11, DA PREF. NA QUADRA Nº 117	R\$ 1.500,00
05	Serv.	LOCAÇÃO E ALTIMETRIA DA RUA LONDRIANA; RUA 13 DE MAIO; RUA 24 DE MAIO; PATO BRANCO E A RUA CASCAVEL	R\$ 3.250,00

VALOR TOTAL

R\$ 6.450,00

GUARANIAÇU 02 DE AGOSTO DE 2021


JK AGRIMENSURA
JORGE ERNESTO KUFNER ME
GERENTE – JORGE ERNESTO KUFNER – C.F.T. 371.959.999-04
CPF 371.959.999-04

JORGE ERNESTO KUFNER ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CNPJ: 15.120.582/0001-17
NIRE: 41107185818

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

JORGE ERNESTO KUFNER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 01/02/1958, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.983.980 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 371.959.999-04, residente e domiciliado na Rua Guido Lorençato, 369, Centro, Guaraniaçu – Paraná, CEP 85.400-000, **Empresário Individual** sob o nome empresarial **JORGE ERNESTO KUFNER**, inscrito no CNPJ sob o n. 15.120.582/0001-17, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41107185818, com sede na Avenida Abilon de Souza Naves, 846, sala 01, Centro, Guaraniaçu – Paraná, CEP 85.400-000, altera e consolida o instrumento de inscrição conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social que era: 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 8219-9/01 – Fotocópias; **passa a ser:** 7119-7/01 - serviços de agrimensura; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 8219-9/01 – Fotocópias.

CLÁUSULA SEGUNDA – O endereço da sede que era Avenida Abilon de Souza Naves, 846, sala 01, Centro, Guaraniaçu – Paraná, CEP 85.400-000; passa a ser: Rua Guido Lorençato, 369, Centro, Guaraniaçu – Paraná, CEP 85.400-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições que não colidirem com a presente alteração.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: À vista da modificação ora ajustada, o empresário **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e consolidar o instrumento de inscrição, que passa a ter a seguinte redação:

JORGE ERNESTO KUFNER ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
 CNPJ: 15.120.582/0001-17
 NIRE: 41107185818

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

JORGE ERNESTO KUFNER

CNPJ: 15.120.582/0001-17

NIRE: 41107185818

JORGE ERNESTO KUFNER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 01/02/1958, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.983.980 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 371.959.999-04, residente e domiciliado na Rua Guido Lorençato, 369, Centro, Guaraniaçu – Paraná, CEP 85.400-000, **Empresário Individual** sob o nome empresarial **JORGE ERNESTO KUFNER**, inscrito no CNPJ sob o n. 15.120.582/0001-17, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41107185818, com sede na Rua Guido Lorençato, 364, Centro, Guaraniaçu – Paraná, CEP 85.400-000, altera e consolida o instrumento de inscrição conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome empresarial é **JORGE ERNESTO KUFNER**, com sede na Rua Guido Lorençato, 364, Centro, Guaraniaçu – Paraná, CEP 85.400-000

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da sede e da filial é: 7119-7/01 - serviços de agrimensura; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 8219-9/01 – Fotocópias.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor total de R\$5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada pelo empresário em moeda corrente do País, ficam assim subscritas:

EMPRESÁRIO	%	QUOTAS	CAPITAL
JORGE ERNESTO KUFNER	100	5.00	R\$5.000,00



JORGE ERNESTO KUFNER ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CNPJ: 15.120.582/0001-17
NIRE: 41107185818

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 19/05/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de suas quotas e responde pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis, mas poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros por deliberação do empresário individual, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A **ADMINISTRAÇÃO** caberá ao empresário JORGE ERNESTO KUFNER, por prazo indeterminado, tendo poderes e atribuições, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de *pro labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



JORGE ERNESTO KUFNER ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CNPJ: 15.120.582/0001-17
NIRE: 41107185818

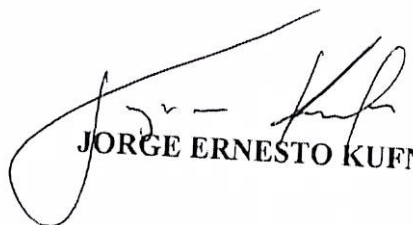
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico e a distribuição dos lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Fica eleito o foro de Guaraniaçu - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assinam o presente instrumento a titular, em via única, obrigando-se por si e por seus herdeiros a fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Guaraniaçu, 12 de janeiro de 2021.


JORGE ERNESTO KUFNER

Selo nº 0185264CSAA0000003511214

Consulte esse selo em <http://forum.funareen.com.br/consulta>

Reconheço por verdadeira a assinatura de JORGE ERNESTO KUFNER, Dou
fé "0002". FYS EBL4-872045-98". Guaraniçú, 15 de Janeiro de 2021 *****
Em Testº _____ da Verdade

Pollyana Cristina Fortunato Lorenzatto-Tabellã Substituta



[Handwritten signature of Jorge Ernesto Kufner]
[Handwritten signature of Pollyana Cristina Fortunato Lorenzatto]



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOÃO PAULO BOCALON, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 43.550, inscrito no CPF nº 03870072962, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
03870072962	43.550	JOAO PAULO BOCALON



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2021 20:57 SOB Nº 20210192534.
PROTOCOLO: 210192534 DE 15/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100272604. CNPJ DA SEDE: 15120582000117.
NIRE: 41107185818. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2021.
JORGE ERNESTO KUFNER ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.120.582/0001-17

Razão Social: JORGE ERNESTO KUFNER ME

Endereço: AV ABILOM DE SOUZA NAVES 846 / CENTRO / GUARANIACU / PR /
85400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2021 a 16/10/2021

Certificação Número: 2021091701224665044983

Informação obtida em 21/09/2021 15:23:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JORGE ERNESTO KUFNER
CNPJ: 15.120.582/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:22:30 do dia 21/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/03/2022.

Código de controle da certidão: **63AB.DF01.25B8.1C9F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025023332-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.120.582/0001-17**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

CNPJ n. 76.208.818/0001-66

CERTIDÃO NEGATIVA

1618/2021

Guaraniaçu - PR, 21/09/2021

Contribuinte: JORGE ERNESTO KUFNER ME

CNPJ/CPF.....: 15.120.582/0001-17

Endereço.....:

Número: 0

Bairro.....:

Cidade: Guaraniaçu-Pr. CEP: 85.400-000

Finalidade...: Fins Diversos

Validade.....: 21/10/2021

Certifico, a requerimento da parte interessada, para os devidos fins de direito, que até a presente data, não consta débito tributário relativo ao CNPJ/CPF acima citado. Todavia, fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referentes ao período compreendido nesta certidão.

Essa Certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão - Guaraniaçu - PR, e a mesma deverá ser autenticada pelo site www.guaraniacu.pr.gov.br/certidao utilizando o Código de Autenticidade abaixo:

Código de Autenticidade: 256334341256334
www.guaraniacu.pr.gov.br/certidao

Av. Aylon Souza Naves N° 458 - FONE: 45 3232-1162 - CEP: 85.400-000 - Guaraniaçu-Pr
www.guaraniacu.pr.gov.br
Divisão de Tributos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORGE ERNESTO KUFNER (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.120.582/0001-17
Certidão nº: 28864086/2021
Expedição: 21/09/2021, às 15:24:49
Validade: 19/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JORGE ERNESTO KUFNER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.120.582/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

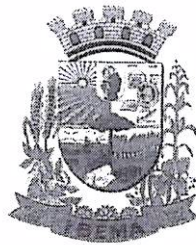
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 1574/2021

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 22 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme abaixo:

Presidente:	Rafael Gomes Rocha	CPF 523.616.599-72
Secretário:	Marli Orotides Daniel	CPF 766.295.039-53
Membros:	Valtuir José Comiran Junior	CPF 035.301.029-46
	Glaciane Neves Gonçalves	CPF 047.903.189-40
	Neusa Prechlak	CPF 024.956.749-09

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1556/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 03 de fevereiro de 2021.

Viviane Comiran
Prefeita

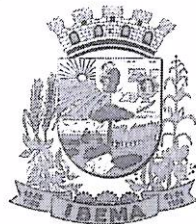


O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000
185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2021.10.01 08:02:05 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1711/2021

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.ª **NEUSA PRECHLAK** CPF 024.956.749-09.

Art. 2º - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Vandreia Comiran Fernandes CPF:035.617.419-08

Secretaria Municipal de Saúde:

Edson Simionato CPF:554.694.699-72

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:

Altair Teles dos Santos CPF: 782.353.919-53

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07

Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

Secretaria Municipal de Planejamento:

Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1576/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 30 de setembro de 2021.

Viviane Comiran
Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 28 de setembro de 2021

OFÍCIOS AOS DEPARTAMENTOS

De: Gabinete do Prefeito

**Para: Contabilidade
CPL/Pregoeiro
Assessoria Jurídica
Controle Interno**

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Planejamento, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima

Atenciosamente

VIVIANE Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema - Pr, 29 de setembro de 2021.

De: Contabilidade

Para: Gabinete da Prefeita

Referente: Contratação de empresa para execução de serviços de topografia.

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“contratação de empresa para execução de serviços de topografia”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
06.02 – Divisão de Serviços Urbanos
15.452.0005.2.010 – Gestão de Serviços Urbanos
3.3.90.39.00 (094) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

Atenciosamente,

Rodrigo Seatólin
Contador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 30 de setembro de 2021

PARECER

De: Assessoria Jurídica
Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação necessária, segundo a secretaria, para suprir atendimento de necessidade para melhor andamento dos trabalhos.

Estando instituído por lei a possibilidade de tal contratação, sendo destinada ao atendimento das finalidades precípua da administração, a licitação poderá se dar por pregão, ou ainda pelo processo de dispensa na Lei Nº 8.666/93 artigo 24 inciso II.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

Por fim, caso o processo seja lançado em minuta padronizada do município, conforme até agora utilizada, não há necessidade de nova análise por parte desta assessoria

É o Parecer,


Antonio Marcos Daga
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 01 de outubro de 2021

PARECER

De: CONTROLE INTERNO

Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**, consideramos que:

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo por quaisquer das formas previstas em lei, cabendo a chefe do executivo decidir.

É o Parecer,


Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves
Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 04 de outubro de 2021

De: Gabinete do Prefeito

Para: CPL

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e os Pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, para abertura de processo de licitação estando de conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente



Viviane Comiran
Prefeita